LEI MUNICIPAL Nº. 2679/2019

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre o Dia Municipal da Família, o qual integrará o Calendário Oficial de eventos do município de Cidreira/RS, e será comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º - São objetivos do evento os seguintes:

I – Desenvolver, incentivar e divulgar ações voltadas à valorização da família;

II – Alertar e orientar a sociedade sobre os direitos e responsabilidades das famílias;

III – Sensibilizar a população sobre os diferentes tipos de família existentes, sendo todas legítimas;

IV – Explicar e informar sobre as questões socioeconômicas e demográficas relacionadas à família.

V – Integrar os diversos órgãos municipais, Câmara de Vereadores e sociedade em prol da importância da família.

Art. 3º - Incumbirá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Cidadania e Habitação, de Saúde e de Educação e Cultura a promoção dos objetivos constantes no Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo, o qual poderá formar parcerias com a sociedade civil para o desenvolvimento e execução das ações nestas propostas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal n.º 2261 de 04 de outubro de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo